

PROJETO DE LEI Nº ____/2026-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DA SENHORA MARGARIDA
GARCIA GOMES, LOCALIZADO
NA RUA MARIA ANGELA, Nº 955,
BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Maria Angela, nº 955, Bairro União, de propriedade da Senhora **MARGARIDA GARCIA GOMES**, com área de 154,00m², perímetro: 58,00ml quadra: 010, lote: 0018, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

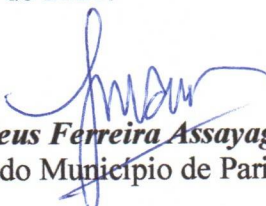
FRENTE (SUL): com a MARIA ANGELA - 07,00m;
L. DIR (OESTE): com ALBERTINA MARTINS COSTA - 22,00m;
FUNDO (NORTE): com ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - 07,00m;
L. ESQ. (LESTE): com ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - 22,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da unificação ao terreno do imóvel da escola de 12 salas de aula do Bairro União no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.361.0061.1021.0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 02 de março de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins